

ENSINO COM MORDAÇA, NÃO!

LIBERDADE DE CÁTEDRA!
ORIENTAÇÕES JURÍDICAS
ÀS/AOS DOCENTES DA UNEB

Constituição Federal do Brasil

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.



Seção Sindical dos Docentes da Universidade do Estado da Bahia

COMO É EXERCIDA A AMEAÇA CONTRA A LIBERDADE DE CÁTEDRA

Diversas ações ilegais e violentas contra professoras/es têm ocorrido nas universidades brasileiras. Indivíduos e grupos - estimulados por discursos marcados por fundamentalismo religioso, moralismo barato e o delírio de uma "perigosa doutrinação comunista em curso" - tomam a iniciativa de constranger e mesmo ofender e agredir docentes nas redes sociais e nas universidades. Ameaças e atos violentos têm sido disseminados ou noticiados reforçando a necessidade de vigília e autoproteção dos docentes.

No meio digital, especialmente no whatsapp, são divulgadas



Notícias falsas
"fake news"



Ameaças de ações
violentas



Acusações de "doutrinação" e estímulo ao patrulhamento por meio de gravações de vídeos e/ou áudios em sala de aula.

Essa atmosfera de histeria e violência invade a realidade das universidades em ações como:

- ameaça e/ou agressão física e verbal;
- calúnia e/ou difamação;
- invasão de sala de aula;
- gravações em sala de aula, sem a autorização do professor.

São ações ilegais e criminosas. A intenção é censurar a liberdade das/os educadoras/es criando e mantendo um clima de medo por meio de intimidação, ofensas à dignidade e honra de pessoas e instituições e, por vezes, até mesmo agressões.

Faz parte do regime democrático o respeito aos discursos e as convicções divergentes ou antagônicas de nossas próprias. As ideias devem ter livre circulação na sociedade, principalmente nas universidades onde a repressão ou censura com as feições acima citadas atacam direitos e fundamentos constitucionais. Vale ressaltar, por outro lado, que as/os autoras/es de manifestações de intolerância, de discriminação, de agressões ou ameaças nas universidades estão sujeitas/os a processos nas searas criminal, cível e administrativa.

Todas/os as/os docentes devem resistir aos ataques aos seus direitos, em particular o direito constitucional de liberdade de cátedra.
Constituição Federal

Constituição Federal

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;(...)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...)

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96).



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB9394/96).

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

PREVENINDO E COMBATENDO
O MEDO E AS INTIMIDAÇÕES

PREVENINDO E COMBATENDO O MEDO E AS INTIMIDAÇÕES



É preciso atenção com o meio digital! Evite a disseminação de notícias falsas, conferindo a credibilidade da fonte e a veracidade das informações antes de compartilhá-las. Assim, restringimos o poder de alcance de conteúdo enganoso e sem rigor, que acabam por estimular o clima de pânico e medo. É importante também avaliar sobre o que merece ou não ser encaminhado para não colaborar com a mesma situação.

É fundamental ainda registrar e denunciar os crimes praticados no meio digital! As notícias falsas devem ser denunciadas, assim como atos discriminatórios ou que incitem o ódio ou violência. Além disso, tenha cautela, confira o conteúdo e as referências antes de assinar petições online ou permanecer em grupos de Whatsapp. Busque adotar medidas de segurança no uso da internet.

Duas sugestões básicas são importantes na garantia da proteção das/os docentes:

1) Procure o contato e a articulação com outras/os professoras/es, diretoras/es, coordenadoras/es, funcionárias/os e com a ADUNEB, a fim de assegurar redes de cuidado e a promoção de ações coordenadas para as situações que possa enfrentar.

2) Produza provas, salve mensagens, registre a ameaça ou agressão com data e horário. Um importante meio de prova são as testemunhas. Procure aquelas/es que tenham acompanhado o evento e possam confirmar os acontecimentos.

Em caso de ameaças mantenha a calma, não reaja, procure a presença de testemunhas. Fotografe, filme e guarde com segurança esses registros. Se a ameaça vier no meio virtual, registre, faça “print” de todo conteúdo e se achar conveniente registre uma ata notarial no cartório.

Filmagens e gravação em sala de aula: procure documentar a proibição de gravações e fotografias não consentidas em sala de aula na relação com as/os estudantes, na entrega da ementa e outros registros. O uso de celular para esses registros somente podem ser feitos mediante autorização do professor. Caso ocorra, denuncie o abuso praticado pelo estudante à direção do departamento e às instâncias competentes da universidade.

Agressão: se sofrer agressão física ou verbal procure o quanto antes a assessoria jurídica da ADUNEB para obter orientação no registro da queixa-crime.

JUNTE-SE À LUTA!

Não guarde silêncio, não se deixe intimidar, não alimente seu próprio medo. Converse com as/os demais colegas, procure a ADUNEB e vamos juntas/os lutar por nossos direitos!